



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.10.2022
ÀS 15:00 Horas
Ass.: f1

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 13/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (UNIÃO)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 154/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 13/2022

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15/09/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O §1º DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004.

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar dispositivo na Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo de modificar o prazo para tomada de posse e investidura em cargo público, a fim de facilitar a organização das atividades do Departamento de Recursos Humanos que são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

Justifica o Executivo Municipal, que a posse é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume, e também, o compromisso de bem servir. Com a posse complementa-se a investidura do nomeado no cargo e, a partir dela, passa o mesmo à condição de servidor, sujeito de direitos e deveres funcionais.

Sendo assim, de acordo com a alteração legislativa ora proposta, entende-se adequada a dilação do prazo para que novos servidores tomem posse, sendo que atualmente é de 05 (cinco) dias corridos passando para 10 (dez) dias úteis.

Dessa forma o Projeto atende a técnica referente a esta Comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de outubro de
dois mil e vinte e dois.

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLC 13/2022